



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA DE Nº ____/2018

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº-003/2.018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, que “Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Fica incluído o §1º com as alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ ao art. 14 do projeto de resolução legislativa de nº-003/2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º (...)

§1º Os assessores parlamentares serão nomeados pelo líder da bancada maioria e o outro pelo líder da bancada da minoria, da forma seguinte:

- a) O líder da bancada do partido com maioria poderá efetivar a nomeação para um dos cargos de assessor parlamentar.
- b) Em caso de empate e não se chegar a maioria candidato mais idoso, persistindo o empate, sucessivamente, o com maior número de mandatos ou mais votado;
- c) O líder da bancada das minorias poderá efetivar a nomeação para um dos cargos de assessor parlamentar.
- d) A nomeação será feita por ato da Mesa Diretora após a indicação do nomeado.
- e) A indicação do nomeado deverá ocorrer até o prazo de 5(cinco) dias, após a indicação dos líderes, podendo o líder desistir da nomeação.

Art. 2º. Fica incluída a seção VII, e o art. 15-A e a seção VIII e o art. 15-B,, ao Capítulo VII do projeto de resolução legislativa de nº-003/2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VII

Do diretor da divisão de licitações

Art. 15-A. Compete ao diretor da divisão de licitações.

I – colaborar para elaborar minutas de contratos, convênios, termos aditivos e de demais ajustes, onerosos ou gratuitos por parte da comissão de licitação;

II - analisar e emitir relatórios em processos que envolvam os contratos administrativos realizados;

III - acompanhar os aditivos contratuais dos reajustes contratuais ou daqueles referentes a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;

IV - publicar, por extrato, no Diário Oficial da União, contratos, termos aditivos, convênios, atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidade de licitação e demais atos determinados em lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

V - acompanhar a seção sobre as contas públicas na página da câmara na internet, com as informações referentes as licitações, os contratos administrativos e termos aditivos;

VI - proceder à análise periódica de contratos, objetivando a redução de custos para a câmara.

VII - propor a renovação ou a abertura de nova licitação quando observada a aproximação do vencimento dos contratos ou convênios administrativos

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Administração relacionadas ao seu cargo.

Seção VIII

Do Diretor da divisão de comunicação social.

Art. 15-B. Compete ao diretor de comunicação social.

I - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

II - formular, integrar e coordenar a política de comunicação da Mesa diretora da câmara;

III - promover a representação do Diretor-Geral junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;

IV - coordenar as relações da Mesa diretora com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

V - manter atualizado o site institucional no que tange às ações da Mesa diretora com informações gerais de interesse da comunidade;

VI - promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Mesa diretora;

VII - manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais da Mesa diretora;

VIII – organizar as reuniões convocadas pela Mesa diretora;

IX - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Mesa diretora;

X - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Mesa diretora, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

XI - pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Mesa diretora;

XII - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado a Mesa diretora;

XIII - manter o Diretor-Geral informado sobre publicações de seus interesses;

XIV - elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XV - coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Diretor-Geral e os diretores sistêmicos informados, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade;

XVI - realizar a confecção, impressão, e a circulação de um informativo dos atos do legislativo com circulação trimestral.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

XVII - executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior. - executar outras tarefas que forem necessárias e que tenham ligação com a natureza deste cargo.

Art. 3º Esta emenda substitutiva, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de resolução legislativa de nº-003/2.018.

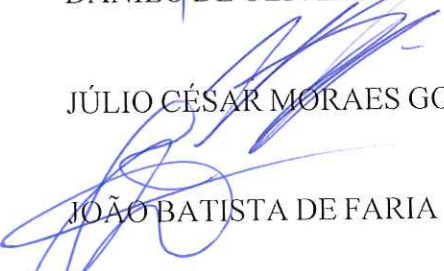
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.

AUTORIA:

- VEREADORES:


ALBERT DENIS REIS DA SILVA


DANILO DE OLIVEIRA


JÚLIO CÉSAR MORAES GONTIJO


JOÃO BATISTA DE FARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA: PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº-003/2.018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, que *“Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências”*.

Caros colegas, ressalto que a medida vem para pacificar a gestão das atividades dos nossos servidores, bem como melhor estrutura para a atividade parlamentar e consequentemente aos resultados dos trabalhos deste Poder Legislativo junto a população Carmense. Bem como atender as modificações propostas no PLC 001/2018.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.

AUTORIA:

- VEREADORES:


ALBERT DENIS REIS DA SILVA

DANILO DE OLIVEIRA


JÚLIO CÉSAR MORAES GONTIJO


JOÃO BATISTA DE FARIA